



Circular 006/2024

01/02/2024

DELIBERAÇÃO (responder até amanhã):

(SIM) Incluir minha empresa da Ação Coletiva.

(NÃO) Excluir a minha empresa da Ação Coletiva.

Caso a empresa não encaminhe a sua posição a mesma será inserida na ação coletiva.

Às empresas filiadas ao SINDIEX

Conforme mencionado na Circular SINDIEX nº 005/2024, o sindicato em atendimento às demandas das empresas filiadas, apresentou a consulta sobre o interesse das empresas afiliadas em participar do **Mandado de Segurança Coletivo, com pedido de liminar**, a fim de reconhecer que os incentivos fiscais e financeiros de ICMS concedidos por estados são subvenções de investimentos, e por isso não devem incorporar a base de cálculo do IRPJ e CSSL.

- [\(clique aqui\)](#) para acessar nota técnica elaborada pelo nosso departamento jurídico com os detalhes da ação coletiva.

CONSULTA AOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, **solicitamos que as empresas manifestem a sua posição sobre a participação nesta ação coletiva até amanhã, dia 02/02/2024 (sexta-feira), pelo e-mail sac@sindiex.org.br**. Imprescindível que todas as empresas associadas ao Sindiex apresentem seu posicionamento.

- O retorno sendo **SIM** a empresa será incluída na ação coletiva, no entanto caso o retorno seja **NÃO** a empresa não constará da relação do Mandado de Segurança.
- Caso a empresa não encaminhe a sua posição a mesma será inserida na ação coletiva.

Reiteramos, ainda, que o Mandado de Segurança Coletivo proposto **não terá custo para a empresa associada.**

Reforçamos nosso compromisso com a defesa dos interesses legítimos das empresas associadas ao Sindiex, e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Sidemar de Lima Acosta
Presidente



Copyright (C) *. Todos os direitos reservados.

Condomínio Century Towers - Av. Nossa Sra. da Penha, 699, torre A, 701 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29056-250

Quer mudar como você recebe esses e-mails?

Você pode [atualizar suas preferências](#) ou [cancelar a assinatura](#)